



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI N° 3.256 /2021

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Dispõe sobre a proibição de tratamento diferenciado, vexatório ou discriminatório, de qualquer espécie, contra as pessoas não imunizadas, no âmbito do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Estado da Paraíba, qualquer tratamento diferenciado, vexatório ou discriminatório, de qualquer espécie, contra pessoas que não tenham se submetido à imunização contra a COVID-19.

Art. 2º A pessoa que infringir as disposições do Art. 1º, estará sujeita à responsabilidade civil, penal e administrativa, a depender do caso concreto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 06 de outubro de 2021.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

O seguinte Projeto de Lei tem como objetivo coibir o tratamento diferenciado, constrangedor ou discriminatório praticado em desfavor de pessoas não imunizadas contra a Covid-19 no âmbito do Estado da Paraíba.

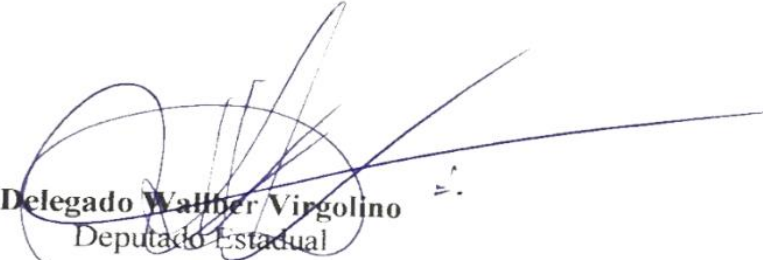
Em vários estados da federação, a exemplo do nosso, houve a aprovação de medidas que restringem a circulação de pessoas que não comprovarem, ou que optaram por não tomar a dose do imunizante contra a Covid-19, e até mesmo a restrição ao recebimento de remuneração de funcionários e servidores públicos, o que consideramos uma grave ofensa aos direitos constitucionais insculpidos no Art. 5º.

A questão é que, ao dar este tipo de tratamento diferenciado, os agentes responsáveis pela aplicação de tais medidas estão oprimindo as pessoas de maneira exacerbada, em atitudes altamente discriminatórias e que causam grande constrangimento.

Nessa esteira, a seguinte proposta visa evitar exageros na aplicação de medidas adotadas para conter o avanço da Covid-19, visando coibir o tratamento incoerente e desnecessário direcionado a pessoas que optaram por não receber a dose do imunizante, e, porventura, queiram adentrar em espaços públicos que requeiram a apresentação de documento que ateste a imunização.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 06 de outubro de 2021.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual